

ATA DA SEXCENTÉSIMA OCTOGÉSIMA (680ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EXTENSÃO (CEX) da Universidade de Brasília (UnB), realizada em trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na Casa da Cultura da América Latina – CAL (Setor Comercial Sul); presidida pela Professora OLGAMIR AMANCIA FERREIRA (DECANA DE EXTENSÃO/DEX), com a presença dos membros: ALEXANDRE SIMÕES PILATI (DIRETOR TÉCNICO DE EXTENSÃO/DTE/DEX), FLÁVIA MOTOYAMA NARITA (DIRETORA DE DIFUSÃO CULTURAL/DDC/DEX), ROGÉRIO FERREIRA (DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL/DDIS/DEX), ALICE MELO RIBEIRO (COORDENADORA DE EXTENSÃO/CEAD - COORDENADORA DE EXTENSÃO E TITULAR/IB), LUIZ CARLOS SPILLER PENA (TITULAR/CET), LUCIANA LIMA DOS SANTOS DA SILVA (TITULAR/HUB), DANIELLE MONTENEGRO SALAMONE NUNES (TITULAR/FACE), MÔNICA ROCIO NEVES (SUPLENTE/FAU), LÍVIA CRISTINA LIRA DE SÁ BARRETO (COORDENADORA DE EXTENSÃO E TITULAR/FCE), MARIJARA SOUZA QUEIROZ (COORDENADORA DE EXTENSÃO E TITULAR/FCI), LÍDIA MARA AGUIAR BEZERRA DE MELO (COORDENADORA DE EXTENSÃO E TITULAR/FEF), HENRY MAIA PEIXOTO (TITULAR/FM), ELAINE BARROS FERREIRA (TITULAR/FS), OTILIE EICHLER VERCILLO (TITULAR/FUP), CHRISTIANE MACHADO COELHO (COORDENADORA DE EXTENSÃO E TITULAR/ICS), FABIANA LAZZARI DE OLIVEIRA (TITULAR/IdA), VANESSA CARVALHO DE ANDRADE (COORDENADORA DE EXTENSÃO/IF), SANDRA PATRÍCIA DE FARIA DO NASCIMENTO (TITULAR/IL), ELAINE ROSE MAIA (COORDENADORA DE EXTENSÃO E TITULAR/IQ). **Ausências justificadas:** ANA KARINE PEREIRA (COORDENADORA DE EXTENSÃO E SUPLENTE/CDS), CAETANA JURACY REZENDE SILVA (SUPLENTE/FE), PATRÍCIA REGINA SOBRAL BRAGA (COORDENADORA DE EXTENSÃO/FGA), ADRIANO POSSEBON ROSA (COORDENADOR DE EXTENSÃO E TITULAR/FT), CARLA MARIA CHAGAS E CAVALCANTE KOIKE (COORDENADORA DE EXTENSÃO E TITULAR/IE), JULIA BARBOSA CURTO MA (COORDENADORA DE EXTENSÃO/IG), PRISCILA ROSSINETTI RUFINONI (COORDENADORA DE EXTENSÃO E TITULAR/IH), LUCIA HELENA CAVASIN ZABOTTO PULINO (TITULAR/IP), ADRIAN NICOLAS ALBALA YOUNG (COORDENADOR DE EXTENSÃO E TITULAR/IPOL), CAROLINA DE ABREU B. CLARO (COORDENADOR DE EXTENSÃO E TITULAR/IREL), RUTH ELIAS DE PAULA LARANJA (CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CEAD). **Demais participantes:** Rubens Augusto Franco Brandão (Secretaria CEX/DEX), Luciana Helena C.M. Fonseca (Secretaria CEX/DEX), Leocádia Aparecida Chaves (Diretoria Técnica de Extensão - DTE), Luci Sayori Murata (Coordenadora de Eventos, Planejamento e Avaliação da Extensão – CEPAE/DTE/DEX), Mônica Nogueira (Secretária de Comunicação – SECOM/UnB), Sílvia Ribeiro (Coordenadora de Estratégica de Formação e Articulação Social (Cefas/DDIS/DEX). **1) Informes: 1.1)** A Decana iniciou a reunião registrando seu agradecimento a toda a equipe do DEX, aos Diretores, Coordenadores e Coordenadoras de Extensão, servidores da área técnica, e, em especial, ao Professor Alexandre Pilati, Diretor Técnico de Extensão (DTE/DEX), por sua atuação como Decano de Extensão em Exercício, paralelamente às atribuições que exerce como Diretor Técnico de Extensão. Ressaltou a importância da atuação do Professor junto ao processo de curricularização da Extensão. Parabenizou a CEX pela iniciativa de realização da presente reunião no ambiente da Casa da Cultura da América Latina (CAL/DDC/DEX) e destacou que simpatiza com a ideia de que a reunião da CEX seja realizada de forma itinerante, para permitir que os membros da CEX conheçam os espaços da Extensão, os Polos e as Casas de Cultura que são coordenados pelo Decanato. Ressaltou a importância da CEX no desenvolvimento da política extensionista da UnB, e de que cada membro da CEX possa conhecer esses espaços. Deu as boas vindas aos novos membros da CEX e apresentou a Professora Mônica Nogueira, Secretária de Comunicação da UnB (SECOM), que passou à breve apresentação da campanha institucional deste ano da UnB. **1.2)** A Professora Mônica agradeceu a oportunidade e apresentou a Campanha Institucional da Universidade de Brasília para o ano de 2023: “Futuro é Agora”, salientando sua importância. E apresentou o ambiente virtual o repositório institucional da campanha, disponível no site da UnB. **1.3)** A Professora Flávia Motoyama Narita, Diretora de Difusão Cultural (DDC/DEX), agradeceu a presença de todos e convidou para visita das instalações da CAL e à exposição em cartaz. Seguiu-se a visita. **1.4)** A Decana destacou a importância histórica do acervo da CAL, para além do valor material, e ressaltou a indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, elogiando a participação das estudantes que apresentaram a exposição visitada e enfatizando a importância do protagonismo e primazia estudantil na política de Extensão, que precisa ser reforçado frente ao processo de curricularização em Extensão. Destacou a importância dos membros da CEX na

divulgação dos editais abertos e no fortalecimento da Extensão na UnB. **1.5)** O Professor Alexandre Pilati (DTE) destacou que o prazo para submissão de propostas aos editais do DEX vai até a próxima sexta-feira, dia 3 de fevereiro. Salientou a dificuldade em relação à finalização do processo de entrega de relatórios e mencionou que a DTE está trabalhando muito intensivamente na orientação da questão, inclusive junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), em busca de maior autonomia nos fluxos de análise e aprovação. Ressaltou a importância do registro dos relatórios para o fortalecimento dos indicadores da Extensão. **1.6)** A Professora Luci Sayori Murata (Coordenadora de Eventos, Planejamento e Avaliação da Extensão – CEPAE/DTE/DEX), convidou para participação no Fórum de Inserção Curricular da Extensão que irá se realizar no dia 07 de fevereiro, no Auditório do Instituto de Letras (IL), às 18h30, com o tema: Extensão Universitária nos Cursos Noturnos. **2) Pauta:** Comissão de Revisão de Normas de Extensão (SEI 23106.096155/2021-93): apresentação parecer da minuta substitutiva à Resolução CEX 01/2020. A Decana passou a palavra ao Professor Pilati para que o mesmo possa apresentar a minuta, com o encaminhamento de que se houverem ponderações a fazer, que seja tomada nota do destaque a ser feito no ponto que estiver sendo apresentado, para que os destaques possam ser apresentados ao final da leitura completa do documento. **2.1)** O Professor contextualizou a importância e o impacto da nova resolução em discussão e passou à apresentação do documento “Resposta a parecer de relatoria sobre minuta de resolução substitutiva à CEX 01/2022”, que contém a análise da Comissão de Revisão de Normas de Extensão sobre o parecer elaborado pela Professora Julia Barbosa Curto Ma, do Instituto de Geociências (IG), para o processo SEI 23106.096155/2021-93. Informou que foram acrescentadas à minuta que também será apresentada, as colaborações da Professora Sandra Patrícia Faria do Nascimento, do Instituto de Letras (IL). Destacou que duas recomendações da Comissão foram efetivadas: primeiro, foi viabilizado junto à STI a ampliação do prazo de vigência no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) para projetos e programas não vinculados a editais, para o período de 4 anos, com uma prorrogação; e a não distinção do período de submissão das propostas, para priorizar para ações menores um tempo menor de submissão. **2.2)** Passou a leitura da “Resposta a parecer de relatoria sobre minuta de resolução substitutiva à CEX 01/2022”, mencionando cada tópico, conforme elaborado em parecer pela Professora Júlia Curto (IG), e a respectiva consideração apresentada pela Comissão, que seguem transcritos na íntegra. **Item 1.** o início da minuta, enumera-se as normativas que sustentarão a Resolução. Sugiro que seja adicionado o decreto 7.416/2010. **Resposta: Deferido.** O decreto 7.416/2010 “Regulamenta os Arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.” Por se tratar de matéria pertinente à extensão universitária, embora não diretamente vinculada ao tema da resolução a sugestão pode ser acolhida. **Item 2.** Art. 4 - No Parágrafo único: colocar a sigla “DTE” por extenso, pois é a primeira vez que é mencionado. **Resposta: Deferido.** Incluir: “Diretoria Técnica e Extensão”. **Item 3.** Art. 5 - Sugiro a adição de um parágrafo no Art. 5 que define a presença do “Gestor de Extensão”. **Resposta: Deferido.** Inserir no Art. 4º, que apresenta a DTE, a seguinte informação: “A Diretoria Técnica de Extensão possui a função de gestora do Módulo de Extensão do SIGAA.” **Item 4.** Art. 5 – Sugiro a adição de mais um parágrafo inserindo que o coordenador da ação de extensão deverá se abster da avaliação de sua própria proposta. **Resposta: Deferido.** Inserir no Art. 27º, item “c”: “c) Verificar regularmente o SIGAA, acompanhar e autorizar a institucionalização das propostas de extensão de sua unidade ou atribuídas à sua avaliação, abstendo-se da avaliação de propostas em que figure como membro da equipe executora.” **Solicitação de Destaque:** Professora Sandra Patrícia (IL). **Item 5.** Art.5 – Numeração incorreta. Seria Art. 6. **Resposta: Deferido.** Substituir por “Art. 6”. **Item 6.** Art. 5 – Parágrafo 2 – sugiro completar que com a parte em negrito: *As atividades de extensão podem ter como coordenador adjunto docentes inativos da UnB, técnicos administrativos de nível superior, pesquisadores colaboradores, estudantes de pós-graduação stricto sensu matriculados na UnB, professores substitutos, professores visitantes e professores voluntários em efetivo exercício na UnB e no período de vigência da atividade de extensão.* **Resposta: Deferido.** Incluir o trecho: “em efetivo exercício na UnB no período de vigência da ação de extensão”. **Item 7.** Art. 6 – Considero aqui que o termo mais adequado seria “atividade de extensão” e não “proposta”, pois o artigo já trata também da “execução”: *A carga horária total de coordenação de uma atividade de extensão é o resultado das horas destinadas ao planejamento, acompanhamento, execução e avaliação da proposta—atividade de extensão.* **Resposta: Deferido.** Substituir por “ação de extensão”. **Item 8.** Art. 6 – Parágrafo único: sugiro retirar, pois não existem formas claras de acompanhamento da CH da coordenação de extensão: A carga horária mensal máxima total de coordenação de atividades por coordenador ou coordenador adjunto não deve ser superior a 48 horas

mensais (trecho com grifo nosso, representando a sugestão de corte do trecho no original). **Resposta: Indeferido.** Existe controle carga mensal máxima através do SIGAA. **Item 9.** Art. 7 - Sugiro readequar a escrita de *Em casos de afastamentos, o coordenador geral e/ou o coordenador adjunto de atividade de extensão pode ser substituído interinamente por outro membro da equipe*, para: **"Em caso do afastamento do coordenador geral, assumirá o coordenador adjunto. No caso de afastamento de ambos, os mesmos podem ser substituídos interinamente por outros membros da equipe"**. **Resposta: Indeferido.** A comissão avaliou que a proposta original é mais adequada para os objetivos da Resolução. **Item 10.** Art. 7 – Sugiro retirar ou ajustar a menção do decreto 7.416/2010, pois ele trata de concessão de bolsas, que não inclui normas sobre casos de afastamentos do coordenador de extensão. **Resposta: Deferido.** Substituir texto original por: *"Art. 7º Em casos de afastamentos, o coordenador geral e/ou o coordenador adjunto de atividade de extensão pode ser substituído interinamente por outro membro da equipe, informando-se via SEI a Coordenação de Extensão da Unidade e a DTE, desde que o substituto seja docente do quadro efetivo da UnB, ou técnico administrativo com nível superior e que se cumpram os requisitos do Art. 5º. A DTE procederá a alteração após a ciência no processo do Coordenação de Extensão da Unidade e do coordenador que assumirá a ação em substituição ao anterior."* **Item 11.** Art. 8 - no artigo consta que coordenador da atividade de extensão pode ser um estudante de graduação, desde que tenha reconhecida experiência na área de conhecimento da ação. Questiono se um estudante de graduação possuiria essa experiência. Para fundamentação, seria necessário inserir um parágrafo sobre a necessidade do coordenador do projeto ou programa submeter junto à proposta uma carta de indicação para o(a) aluno(a) para ser coordenador da ação OU que solicitando a indicação de um tutor/orientador. **Resposta: Indeferido.** A menção se refere a coordenação de atividades específicas dentro de um projeto. Essa funcionalidade está apresentada no sistema. Se o proponente docente indicou o estudante para a coordenação de uma atividade, pressupõe-se que ele tenha capacidade e competência para tal. Ademais, com a coordenação de atividades, dá-se oportunidade para a experiência do protagonismo estudantil tão cara à concepção de extensão dialógica. **Nota:** O Professor Pilati pediu nota para que seja feita uma revisão do uso dos termos "atividade" e "ação". **Nota:** o DEX está trabalhando numa cartilha com glossário que deverá ser concluída e apresentada após a publicação da Resolução. **Item 12.** Art. 8 – Parágrafo 1 – inserir que a exceção ocorre no caso de projetos com a unidade co-executora externa, sendo necessário solicitar que na submissão da proposta seja anexado o termo de cooperação entre as instituições. **Resposta: Deferido.** Inserir informação sobre a exceção. Substituir por: *"A equipe que executará a atividade de extensão deverá ser composta de, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à UnB. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela Comissão de Extensão."* **Item 13.** Art. 9 – Qual resolução que dita sobre as normas vigentes para empresas juniores? Caso ainda não haja, observar se será possível colocar no tempo de publicação dessa resolução. **Resposta:** Ainda não foi aprovada a resolução que regulamenta as normas para as empresas Jr, mas ela estará amparada na Lei 13.216. **Item 14.** Art. 10 – Ponto de reflexão: Qual a frequência das ligas acadêmicas e atléticas na submissão de projetos de extensão? **Resposta:** Substituir a redação original por: *"Art.10º As ligas acadêmicas e atléticas que realizarem atividades com viés extensionista, podem institucionalizá-las no SIGAA, orientando-se por esta Resolução e pelas demais normas vigentes."* **Item 15.** Art. 12 – Parágrafo 1 - sugiro substituir por "**projetos**", visto que o parágrafo 3 menciona que o programa deve ser constituído por projetos. **Resposta: Deferido.** Substituir conforme a seguir: *Art. 12º Programa de Extensão é o conjunto de projetos coerentemente articulados entre si, orientados a um objetivo comum, cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade, no que se refere à abrangência territorial e populacional, integrem-se às linhas de ensino e pesquisa desenvolvidas na UnB, nos termos de seus projetos político-pedagógico e de desenvolvimento institucional. "§1º Para existir, cada programa deve vincular, no mínimo, três projetos de extensão de coordenadores diferentes, e terá vigência de até 4 anos.* **Solicitação de Destaque:** Professora Elaine Barros Ferreira, da Faculdade de Ciências da Saúde (FS). **Item 16.** Art. 12 – Parágrafo 2 – completar que o Gestor de Extensão é "**indicado pelo DEX/SIGAA**". **Resposta: Indeferido.** A informação sobre a figura do Gestor de Extensão já foi adicionada no início da Resolução, mais especificamente no Item 3 deste parecer. **Item 17.** Art. 13 – colocar "**STI**" por extenso, pois é a primeira vez que é mencionado. **Resposta: Deferido.** Substituir por "**Secretaria de Tecnologia da Informação - STI**". **Item 18.** Art. 15 – por uma questão de desdobramentos na leitura, sugiro inverter a ordem dos parágrafos 3 e 4. **Resposta: Deferido.** Inverter a ordem dos parágrafos 3 e 4. **Item 19.** Art. 16 – O anexo 1 (áreas temáticas) está sob revisão? **Resposta.** O Anexo I não está em revisão, pois remete à Política Nacional de Extensão (FORPROEX) e será pensado à versão final da Resolução, nos termos a

seguir: ANEXO I. ÁREAS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. 1. Áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho. 2. Áreas de atuação prioritárias: Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; Ampliação da oferta e melhoria da qualidade da educação básica; Melhoria da saúde e da qualidade de vida da população brasileira; Melhoria do atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso; Melhoria do programa nacional de educação nas áreas da reforma agrária; Promoção do desenvolvimento cultural, em especial a produção e preservação de bens simbólicos e o ensino das artes; Ampliação e fortalecimento das ações de democratização da ciência; Formação de mão-de-obra, qualificação para o trabalho, reorientação profissional e capacitação de gestores públicos. **Item 20.** Art. 16 – Parágrafo único – onde consta “viés extensionista” sugiro complementar com: “de acordo com o ART.2 da presente Resolução”. **Resposta: Deferido.** Inserir o trecho “de acordo com o ART.2 desta Resolução”. **Item 21.** Art. 17 – Do Curso de Extensão - complementar com o percentual mínimo de participação do público externo, como consta no ART.30. **Resposta: Indeferido.** O Art. 17 trata da concepção de curso de extensão e não do detalhamento do mérito extensionista como critério objetivo para a avaliação da proposta. **Item 22.** Art. 17 – consta que as propostas de cursos submetidas ao SIGAA devem ser encaminhadas à Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE), porém questiono se esse encaminhamento não é um processo automático do SIGAA no fluxo de submissão da proposta. **Resposta: Deferido.** Substituir por: §1º As propostas de cursos submetidas ao SIGAA devem ser encaminhadas à Diretoria Técnica de Extensão (DEX/DTE) pelo coordenador de Extensão das Unidades, mediante autorização no SIGAA, para análise técnica e submissão ao Comitê de Extensão ou parecerista ad hoc. **(O mesmo padrão deverá ser replicado nas demais modalidades).** **Item 23.** Art. 17 – Parágrafo 1 - A inserção de um parecerista ad hoc pode ser uma atribuição do próprio comitê, com composição adicional do parecerista. **Resposta:** A indicação do parecerista ad hoc é responsabilidade da DTE, como Gestor de Extensão no SIGAA. **Solicitação de Destaque:** Professora Sandra Patrícia (IL). **Item 24.** Art 18 – Parágrafo 3 – consta sobre a carga horária mínima dos cursos de capacitação. De acordo com o exigido na portaria 259 da SEEDF para progressão por formação continuada de servidores públicos do DF, exige-se um curso com CH mínima de 120hs. Sugiro aumentar o mínimo para 120hs. Coloco o link da portaria: <<https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2013/10/portaria-259.pdf>>. **Resposta: Indeferido.** A carga horária de 120 horas já está contemplada no Parágrafo 3º. A adequação da carga horária às necessidades do público alvo é de responsabilidade do coordenador da ação e não deve ser objeto de detalhamento na Resolução. **Item 25.** Art. 18 – Parágrafo 4 – consta sobre a carga horária dos cursos de aperfeiçoamento. Acredito ter base no ART 3 dessa resolução do MEC: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm>. **Resposta:** A presente Resolução indica parâmetros gerais para a oferta de cursos. A distribuição das categorias de cursos foi feita em acordo com as normas gerais e atendendo a cultura organizacional da UnB. Para o caso do Curso de Aperfeiçoamento, a referência é o Parecer CNE 263/2006. **Solicitação de Destaque:** Professora Sandra Patrícia (IL). **Item 26.** Art. 21 – Consta sobre o relatório final. Sugiro a mudança do termo “encaminhar” por “submeter”, pois o relatório é preenchido diretamente no SIGAA. **Resposta: Deferido.** Substituir conforme a seguir: Art. 21º Os relatórios finais e parciais (quando for o caso) devem ser submetidos no SIGAA, em até 30 dias corridos a contar da data de encerramento do curso, e serão analisados pela DTE, após a avaliação da coordenação de extensão da unidade. **Item 27.** Art. 21 – Sobre a submissão do relatório final, de acordo com ART.41 seriam 30 dias e não 15. Importante também inserir se serão 30 dias corridos ou úteis. **Resposta: Deferido.** Foi acrescentado conforme a seguir: Art. 21º Os relatórios finais e parciais (quando for o caso) devem ser submetidos no SIGAA, em até 30 dias corridos a contar da data de encerramento do curso, e serão analisados pela DTE, após a avaliação da coordenação de extensão da unidade. **Parágrafo único.** Passados 30 dias da data de encerramento do curso e até a aprovação do relatório final pela DTE, o proponente da ação se encontrará em situação de inadimplência no SIGAA. **Obs.: (ESSA REDAÇÃO DEVE SER REPLICADA NAS DEMAIS MODALIDADES).** **Item 28.** Art. 24 – erro de numeração. **Resposta: Deferido.** Corrigir o erro de numeração: “Art. 23º”. **Item 29.** Art. 24 – consta sobre os tipos de eventos de extensão. Questiono se a preparação do evento também é incluída no tempo de execução da proposta? A carga horária de trabalho normalmente dura muito mais do que o próprio evento. **Resposta:** É possível indicar horas de preparação desde que sejam cadastradas atividades diferentes para a creditação de tais horas e de mini atividades específicas do evento. Caso não sejam criadas mini atividades para discriminar essas cargas horárias, a carga horária máxima será a mesma geral do cadastramento do evento. **Item 30.** Art. 24 – Parágrafo 1 – importante reforçar a porcentagem mínima de 20% de participação da comunidade externa. **Resposta: Indeferido.** O Art. 24º, Parágrafo 1º, trata da

concepção de curso de extensão e não do detalhamento do mérito extensionista como critério objetivo para a avaliação da proposta. **Item 31.** Art. 24 – sempre que houver prazos em dias, é importante serão úteis ou corridos. **Resposta: Deferido.** Explicitar que são dias corridos em todas as ocorrências da Resolução: Art. 24º *A ação do tipo evento de extensão deve ter seu trâmite validado pelo Coordenador de Extensão e pelo Colegiado de Extensão (ou equivalente) da Unidade Acadêmica e encaminhado à análise do Comitê de Extensão por meio do SIGAA, até 20 (vinte) dias corridos antes do seu início. Para eventos com até 4 (quatro horas) de duração o prazo para submissão é de 10 (dez) dias corridos antes do início do evento.* **Solicitação de Destaque:** Professora Sandra Patrícia (IL). **Item 32.** “Art. 27 – acredito que falta a inserção de um parágrafo, antes de apresentar a) b). **Resposta: Indeferido.** A hierarquia dos itens está adequada, não é necessário criar mais um campo hierárquico. Para dirimir dúvidas, sugere-se a seguinte redação: *a) Apresentar-se, ao assumir a função de Coordenação, à equipe técnica da Diretoria Técnica de Extensão do DEX para orientações sobre tramitação, funcionalidades do SIGAA- Módulo Extensão, organogramas e prazos;”.* **Item 33.** Art. 27 - Quando mencionado “Coordenador de Extensão”, sugiro completar com “**de Extensão da Unidade Acadêmica**”. **Resposta: Deferido.** Inserir “de Extensão da Unidade”, conforme a seguir: Art. 27º *São atribuições dos (as) Coordenadores (as) de Extensão da Unidade:.* **Item 34.** Art. 27 – a) Vale a pena inserir também que nas atribuições do coordenador de extensão também haverá participação no Conselho da Câmara de Extensão, envolvendo-se em atividades como a composição de comissões e elaboração de pareceres. **Resposta: Deferido.** Inserir atribuição mencionada em um item específico, alterando a redação como a seguir: *d) Participar ativamente da Câmara de Extensão, envolvendo presença em reuniões e realização de atividades como a composição de comissões e elaboração de pareceres; e) Informar com antecedência, via SEI, à DTE, os períodos de férias e afastamento de suas funções, indicando o substituto. Caso haja impossibilidade de proceder com a informação é responsabilidade da Direção da Unidade fazê-lo.* **Parágrafo único.** *O coordenador substituto, ao assumir, terá as mesmas atribuições e responsabilidades do titular, inclusive na gestão administrativa do SIGAA.* **Solicitação de Destaque:** Professora Elaine Barros Ferreira, da Faculdade de Ciências da Saúde (FS), e Professora Otilie Eichler Vercillo, da Faculdade UnB-Planaltina (FUP). **Item 35.** Art. 28 – Parágrafo único - b) dispõe que *a apreciação de mérito de proposta de sua unidade seja efetuada com pelo menos três dias de antecedência.* Mas seria antecedência à qual acontecimento? **Resposta: Deferido.** Explicitar o compromisso com a celeridade e a antecedência. *a) garantir celeridade nas apreciações de mérito, considerando os prazos de submissão indicados nesta resolução para que a proposta seja colocada em execução; b) aos/às coordenadores/as de extensão cabe garantir que a apreciação de mérito de proposta de sua unidade seja efetuada com antecedência considerando os prazos de submissão indicados nesta resolução; c) aos servidores técnicos administrativos designados para apreciação de propostas de extensão, a avaliação se aterá ao mérito extensionista;.* **Solicitações de Destaques:** Professora Elaine Barros Ferreira, da Faculdade de Ciências da Saúde (FS). **Item 36.** Art. 28 – Parágrafo único – c) dispõe que *servidores técnicos-administrativos que farão a apreciação de propostas de extensão, se aterá ao mérito extensionista.* Porém acho que ficaria mais claro se adicionar “...e não relacionado à critérios pedagógicos, atribuídos exclusivamente aos membros docentes do comitê.” **Resposta: Indeferido.** A comissão entende ser melhor não especificar para evitar dificuldades de fluxo, considerando as várias modalidades de oferta de ações de extensão. **Item 37.** Art. 30 - No caso de membros da comunidade externa de maior vulnerabilidade, haverá também isenção de taxas de inscrição nos cursos e eventos? O artigo 20 só reserva essa isenção aos estudantes e servidores da UnB. **Resposta: Indeferido.** A Resolução concentra-se naquilo que é discricionário da UnB e no que pode ser aferido pelo SIGAA. Entretanto, a comissão ressalta que o texto não proíbe esse tipo de isenção que foi mencionada, que pode ficar a critério do proponente do curso. **Solicitações de Destaques:** Professora Elaine Barros Ferreira, da Faculdade de Ciências da Saúde (FS). **2.3) Ordem dos destaques para a próxima reunião ordinária da CEX:** 1) A Professora Sandra Patrícia Faria do Nascimento, do Instituto de Letras (IL), pediu destaque para os Itens 4, 23, 25 e 31. 2) A Professora Elaine Barros Ferreira, da Faculdade de Ciências da Saúde (FS), pediu destaque para os Itens 15 e 34, 35 e 37. 3) A Professora Otilie Eichler Vercillo, da Faculdade UnB-Planaltina (FUP), pediu destaque para o Item 34. **2.4)** A leitura será retomada a partir do Item 38. **3)** Nada mais havendo a tratar, às doze horas e quinze minutos, a Professora Olgamir Amancia Ferreira, Decana de Extensão, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Luciana Helena Coêlho Milhomens Fonseca, Assistente em Administração, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pela presidente desta Reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amancia Ferreira, Decano(a) de Extensão**, em 17/02/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Helena Coelho M Fonseca, Assistente em Administração do Decanato de Extensão**, em 06/03/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9356719** e o código CRC **F39BFB96**.
